



**LEI Nº 3.782, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Autoriza a regularização da propriedade dos lotes de terreno pertencentes à municipalidade, nos locais que discrimina permitindo a captação de recursos para sua urbanização e aparelhamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a regularizar, junto ao cartório competente de registro de imóveis, a situação das áreas com inscrições imobiliárias 01.16.050.0260.0001, 01.16.054.0200.0001 e 01.16.059.0350.0001 localizadas no bairro Eldorado, devendo registrar e averbar as referidas de forma que sejam emitidas as respectivas matrículas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 03 de maio de 2021; 57º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
**Douglas Willkys**  
Prefeito de Timóteo